

DECRETO EXECUTIVO Nº 498/2002 - DE 31 DE MAIO DE 2002.

“ALTERA PLANTA DE VALORES E TABELA DE AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, e dá outras providências”.

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 321/2001 de 03 de maio de 2001;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustadas a planta de valores e a tabela de avaliação das edificações, com base nos índices oficiais anuais, conforme variação do IGP-M acumulado de 12 meses (abril/2001 a maio/2002).

§ 1º - Ficam determinados os valores venais, por metro quadrado e conforme a localização dos imóveis urbanos, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE CONVERSÃO DE VALORES EXPRESSOS

<u>SEÇÃO</u>	<u>VALORES EM R\$</u>
100	6,08
200	0,61

§ 2º - Para cálculo do valor venal das edificações por metro quadrado, os valores passam a vigorar conforme tabela abaixo:

VALOR DO M² REFERENTE ÀS EDIFICAÇÕES

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>ALVENARIA</u>	<u>MADEIRA</u>
CASA	128,98	83,96
APARTAMENTO	110,75	71,79
LOJA	92,48	62,06
GALPÃO	57,19	37,79
TELHEIRO	21,90	14,59
INDÚSTRIA	68,13	57,19
SILOS	45,02	29,20
ARMAZÉM	45,02	29,20
DEPÓSITO	54,75	37,72
COLÉGIO	110,73	71,79
IGREJA	68,13	57,19
CINEMA	68,13	57,19
HOTEL	110,75	71,79
HOSPITAL	110,75	71,79

Art. 2º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 31 de maio de 2002.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger
Secretária Municipal de Administração e Planejamento